



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária –

Termo de Referência

1. Objeto:

Aquisição de decoração para sessão solene na Câmara Municipal de Iguape

2. DA JUSTIFICATIVA

- I. A aquisição se faz necessária para atender a demanda de decoração de eventos realizados pela Câmara Municipal de Iguape, em que a aquisição é indispensável para atender os eventos internos, nas sessões solenes.
- II. O quantitativo foi através de um levantamento da sessão solene a serem realizada em Janeiro
- III. A razão maior dessas exigências reside na necessidade de se imprimir uma imagem positiva aos eventos realizados de celebração.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ARRANJO	MEDIDAS	QUANTIDADE
01	ARRANJOS DE FLORES LÍRIOS E FLORES DA ESTAÇÃO	ARRANJO DE FLORES PARA MESA DIRETORA 70 CM DE LARGURA X 50 CM DE ALTURA	01
02	ARRANJOS DE FLORES LÍRIOS E FLORES DA ESTAÇÃO – EM COLUNAS PARA APOIO	ARRANJO DE FLORES DE 30 CM DE LARGURA X 50 CM DE ALTURA COM COLUNA MEDINDO 1,00 METRO ALTURA X 30 CM DE LARGURA PARA APOIO	04

***Para eventuais dúvidas, orientamos visita técnica no local.**

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ser em até 1 dia antes do evento.

Endereço: Rua Das Neves, nº 01 – Centro, Iguape-SP - CEP: 11.920-000 – Telefone (13) 3841-1040

E-mail: www.iguape.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária –

- 4.2. Os custos com o transporte e montagem dos produtos será de responsabilidade da CONTRATADA.

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Iguape;

5.2 Substituir todo e qualquer material que chegar com defeito ou vier a apresentar vício de funcionamento;

5.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material na sede da Câmara Municipal de Iguape, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

5.4 Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couberem as leis de defesa do consumidor, normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

5.6 Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local de entrega, sob condições que envolva embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

6.2 Assegurar-se da qualidade dos equipamentos adquiridos.

6.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, estipuladas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, excetuando-se aquelas expressamente dispostas.

6.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados

7 – LOCAL DE ENTREGA

7.1 **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, Rua das Neves, 01 - Centro - Iguape/SP - CEP 11.920-000, no dia 01/01/2024.**



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária –

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 30 (trinta) dias.

8.2 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a FORNECEDORA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pela Câmara Municipal de Iguape.

8.3 O pagamento está condicionado à entrega total dos itens solicitados.

8.4 A Câmara Municipal de Iguape não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) A empresa vencedora deverá indicar na Nota Fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que pretende receber.
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

Iguape, 10 de dezembro de 2024

STEFANI MATEUS VEIGA DE SOUSA

Chefe de Gabinete